



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
**CNPJ nº 10.260.222/0001-05**  
**Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220, Centro, Belo Jardim-PE.**

## **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, tendo em vista o Edital nº 001/2025 do Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e: Considerando os princípios da legalidade, transparência e publicidade que regem os certames públicos;

Considerando o Relatório Preliminar de Auditoria emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Procedimento Interno nº PI2500617, o qual aponta as correções que devem ser feitas em itens do edital.

Considerando o item 17.26 do edital nº 001/2025 que prevê a possibilidade de alterações no edital, torna público a retificação abaixo, a ser considerada no item 17.28 do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

### **I – OS ITENS ABAIXO DO EDITAL PASSARAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÕES:**

6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 2ª vaga disponível, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, e assim sucessivamente.

2.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser admitido nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

3.4 A jornada de trabalho dos candidatos admitidos encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.

3.4.1 A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos admitidos serão determinados pelo MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE à luz de seus interesses e necessidades.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e admitido:

6.1.22. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
**CNPJ nº 10.260.222/0001-05**  
**Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220, Centro, Belo Jardim-PE.**

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05/2025**

6.1.23. O candidato admitido como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.1.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e admitidos neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea "b", e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.1.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos admitidos obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16.6. O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1 Os candidatos, para tomarem posse do cargo, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE por meio de e-mail informado no ato da inscrição, bem como, por aviso de recebimento (AR) no endereço informado no ato da inscrição, e deverão atender às seguintes exigências:

**II - SERÁ EXCLUÍDA A ALÍNEA D) DO ITEM 16.5 DO EDITAL:**

16.5. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação dos seguintes documentos:

~~d) — Carteira de Trabalho;~~

**Belo Jardim-PE., em 26 de junho de 2025**

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
**CNPJ nº 10.260.222/0001-05**  
**Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220, Centro, Belo Jardim-PE.**

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05/2025**

**Comissão Organizadora do Concurso Público**

**Nomeada pela Portaria do Gabinete do Prefeito (PORTARIA/GP Nº 346/2025 de 21 de maio de 2025)**

**FILIPPE DE OLIVEIRA VIEIRA**  
**PRESIDENTE**

**LUIS HENRIQUE MALHEIROS NUNES JÚNIOR**  
**MEMBRO**

**JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA**  
**MEMBRO**

**SANDRA DOS SANTOS MOURA**  
**MEMBRO**

**GISLAYNE MARÍLIA ALVES DE QUEIROZ**  
**MEMBRO**

**MARIA APARECIDA LUCENA GOMES**  
**MEMBRO**